



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 920 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 29 de maio de 2018

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES	2

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 9.830, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6.241, de 25 de julho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente, D E C R E T A: Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no Município de Bento Gonçalves, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra. Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>. Art. 2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Secretaria Municipal de Finanças, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta. O responsável pelo acompanhamento é na servidora Elisiane Schenato, Técnica em Contabilidade, email: elisiane.schenatto@bentogoncalves.rs.gov.br, telefone (54) 3055 7082, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
08/2018	5 prêmios de R\$ 200,00
09/2018	5 prêmios de R\$ 200,00
10/2018	5 prêmios de R\$ 200,00
11/2018	5 prêmios de R\$ 200,00
12/2018	5 prêmios de R\$ 200,00
01/2019	5 prêmios de R\$ 200,00
02/2019	5 prêmios de R\$ 200,00
03/2019	5 prêmios de R\$ 200,00
04/2019	5 prêmios de R\$ 200,00
05/2019	5 prêmios de R\$ 200,00
06/2019	5 prêmios de R\$ 200,00
07/2019	5 prêmios de R\$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABI-

NETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 9.833, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETA A SUSPENSÃO DAS AULAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis, que tem prejudicado sobremaneira a locomoção e circulação de pessoas em todo o Estado, além de ocasionar diversos outros reflexos, de toda ordem, à população em geral; Considerando o Decreto nº 9.828, de 27 de maio de 2018, que “decreta situação de emergência preventiva em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis e seus reflexos no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”; Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal; e Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o Município teria em comprar combustível nesse momento de escassez, D E C R E T A: Art. 1º Fica decretada a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal, nos dias 29 e 30 de maio de 2018. Parágrafo único. Deverá permanecer em cada escola uma equipe diretiva de plantão, durante o horário normal de funcionamento. Art. 2º Os dias de suspensão serão recuperados em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes diretivas, não ocorrendo qualquer prejuízo ao cumprimento do calendário escolar. Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME

*O Município de Bento Gonçalves comunica a continuidade do certame da seguinte licitação: ***Concorrência 004/2018. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em blocos de concreto e drenagem da Rua Ari da Silva, neste Município. **Data da Sessão: 08/06/2018, às 09 horas. Processo:** 220/2017. Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

ALTERAÇÕES DE EDITAIS

*O Município de Bento Gonçalves comunica: Edital de Chamamen-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 920 Bento Gonçalves/RS terça-feira, 29 de maio de 2018

to Público 10/2013. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas para prestação de serviços técnicos especializados de: Serviços de Coloproctologia, Serviços de RX, Ecografia e Biópsia, Procedimentos de Angiotomografia, Tomografia, Ressonância Magnética, Cintilografia e Consultas Especializadas. **Alteração no item "3.5"** do Edital. **Processo:** 9319/2013.

*O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Edital do **Pregão Presencial nº 39/2018 – RP 23/2018**, cujo objeto é aquisição de materiais para adequação de caminhões basculantes e instalação dos mesmos: **transferência da data de abertura o certame: 19/06/2018, às 08h30min, conforme determinação do Decreto nº 9.831/2018.** As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. **Processo:** 59/2018.

*O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Edital do **Pregão Presencial nº 38/2018 – RP 22/2018**, cujo objeto é aquisição de passagens aéreas: **transferência da data de abertura o certame: 19/06/2018, às 14h, conforme determinação do Decreto nº 9.831/2018.** As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. **Processo:** 92/2018.

*O Município de Bento Gonçalves comunica a alteração do Edital do **Pregão Presencial nº 36/2018 – RP 21/2018**, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos: **transferência da data de abertura o certame: 18/06/2018, às 08h30m, conforme determinação do Decreto nº 9.831/2018.** As demais Cláusulas e Anexos permanecem inalterados. **Processo:** 80/2018.

RESUMOS

* **Termo de Aditamento Contratual nº 004 – Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial – Dispensa de Licitação - Objeto:** Locação de imóvel onde está instalada a SMED deste Município. **Contratada:** Transportes Dumar Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para **prorrogar** sua vigência pelo período de até 04 (quatro) meses, a contar de 02 de maio de 2018, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M anual (1,89%), passando a receber o valor de **R\$ 9.795,10** (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) mensais. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Processo:** 3088/2008.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio

FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

RESUMO

* **Termo de Aditamento Contratual nº 002 – Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2017 – Pregão Presencial nº 012/2017 - Objeto:** Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestar serviço de preparação, técnica e regência do Coral da Fundação casa das Artes. **Contratada:** G. De Souza Educação Musical - ME. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para **prorrogar** sua vigência pelo período de 12 meses, a contar de 26 de maio de 2018, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M anual (1,89%), passando a receber o valor de R\$ 2.139,69 mensais. As demais cláusulas do Contrato e Termos de Aditamentos firmados permanecem inalteradas. **Fundamen-**

tação: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas cláusulas sexta e décima quarta do contrato. **Processo:** 002/2017.

Evandro Vinicius Manes Soares – presidente da Fundação Casa das Artes